



## Termo de Adesão 00003/2025-1

**Processo:** 04093/2025-6

**Classificação:** Acordos de Cooperação

**Criação:** 21/05/2025 15:55

**Origem:** GAP - Gabinete da Presidência

**TERMO DE ADESÃO MMA-A3P/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**, órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 e do Decreto nº 10.455, de 11 de agosto de 2020, inscrito no CNPJ nº 37.115.375/0002-98, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 5º andar, Brasília/DF, neste ato representado pelo Diretor, **MARCOS SORRENTINO**, nomeado pela Portaria nº 39 de 27 de fevereiro de 2023, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 897/GM/MMA, de 22 de dezembro de 2023, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (TCEES)**, inscrito no CNPJ/MF com o nº 28.483.014/0001-22, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP nº 29.050-913, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente, **DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**, matrícula 203.414, no uso de suas atribuições conforme artigo 13, incisos I, VIII, IX e XX, da Lei Complementar Estadual nº 621/2012 (Lei Orgânica do TCEES), doravante denominado **INSTITUIÇÃO**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, sujeitando-se aos termos da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e alterações posteriores, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Adesão tem por finalidade integrar esforços para desenvolver projetos destinados à implantação do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública A3P, no âmbito da **INSTITUIÇÃO**, visando à inserção da variável socioambiental no seu cotidiano e na qualidade de vida do ambiente de trabalho.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

Durante a execução do objeto do presente Termo de Adesão fica estabelecido que os partícipes adotarão a metodologia constante da cartilha “Como Implantar a A3P”, assim como as orientações do Programa A3P.

**Parágrafo Primeiro.** Poderão ser acrescentadas outras ações, sugeridas pelos próprios agentes implementadores do Programa A3P, de comum acordo entre as partes.

**Parágrafo Segundo.** Na implementação do presente Termo de Adesão deverão ser obrigatoriamente observados, pelos partícipes, os seguintes objetivos:

I - Promover a reflexão sobre os problemas socioambientais no âmbito da **INSTITUIÇÃO**;

II - Estimular a adoção de atitudes e procedimentos que levem ao uso racional dos recursos naturais e dos bens públicos, a fim de maximizar a eficiência dos serviços prestados;

III - Garantir a gestão integrada de resíduos pós-consumo, inclusive a destinação ambientalmente correta; e

IV - Melhorar a qualidade do ambiente do trabalho.

**Parágrafo Terceiro.** Para a consecução do objeto traçado no presente Termo, o **MMA/A3P** e a **INSTITUIÇÃO** poderão, em conjunto ou separadamente gerenciar a implementação de ações cooperativas, em parceria com agência e órgãos públicos e privados, particularmente junto a universidades e centros de pesquisa com atuação

e interesse na área de gestão social e ambiental, a fim de melhorar a eficiência e a eficácia dos planos de ação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

#### **I - Caberá à INSTITUIÇÃO:**

a) criar comissão que será responsável pela implementação das ações de melhoria do desempenho socioambiental da **INSTITUIÇÃO**;

b) realizar, com participação dos servidores, diagnóstico socioambiental (avaliação inicial), identificando os aspectos socioambientais, mais relevantes para a **INSTITUIÇÃO**;

c) elaborar, com base no diagnóstico, o plano de ações estratégicas, incluindo aspectos socioambientais como: a gestão de resíduos sólidos e perigosos gerados; redução de consumo e reaproveitamento de materiais; combate ao desperdício de energia e de água, cidadania, ética, equidade, segurança e qualidade de vida no trabalho, entre outras medidas necessárias para a implementação, detectadas nos diagnósticos;

d) estabelecer cronograma para implementação das ações;

e) promover metodologia para mensuração do desempenho da **INSTITUIÇÃO**;

f) estabelecer ações de substituição de insumos e materiais que provoquem danos ou riscos à saúde do servidor ou da população e ao meio ambiente;

g) estabelecer avaliação periódica da implementação das ações previstas divulgando os resultados alcançados na própria **INSTITUIÇÃO** para redirecionamento das ações de acordo com os resultados;

h) desenvolver subprograma de formação do “servidor educador socioambiental” comprometido com os princípios da responsabilidade socioambiental e efetiva implantação da A3P.

i) elaborar Relatório Técnico explicitando as ações implementadas, os resultados quali-quantitativos alcançados e as metas futuras para a continuidade do projeto, com periodicidade anual contada a partir da data de assinatura do Termo de Adesão.

## II - Caberá ao **MMA/A3P**:

a) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** na realização do seu diagnóstico socioambiental, bem como na elaboração de sua agenda socioambiental, incluindo ações de implementação;

b) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** no processo de implantação e capacitação para a coleta seletiva solidária;

c) compartilhar experiências e conhecimentos sobre aspectos socioambientais;

d) compartilhar conhecimentos técnicos, assessorando a **INSTITUIÇÃO** nas fases do processo de implementação da Agenda Socioambiental;

e) viabilizar a distribuição do material de divulgação, quando houver;

f) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** no processo de avaliação da A3P por meio de indicadores de desempenho;

g) promover intercâmbio técnico para difundir informações sobre objetivos, metodologia e implementação da Agenda Socioambiental;

h) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** na promoção de ações educativas visando: melhorar a qualidade do meio ambiente em todos os locais de trabalho, conscientizar os servidores, estagiários e terceirizados sobre a importância de se conservar o meio ambiente e ter responsabilidade no que se refere ao uso correto dos bens e serviços da Administração Pública;

i) incentivar a excelência da gestão social e ambiental visando melhorar a qualidade de vida no ambiente de trabalho da **INSTITUIÇÃO**.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Adesão vigorará pelo **prazo de cinco anos**, não prorrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

O presente Termo de Adesão não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO DOS TRABALHOS**

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento serão atribuídos aos partícipes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

A publicidade dos atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

**Parágrafo Único.** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES**

Este Termo de Adesão poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

Caberá ao Ministério do Meio Ambiente providenciar a divulgação deste Termo de Adesão em extrato, no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico próprio, no prazo de dez dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos do inciso II, do artigo 94, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA**

Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem prejuízo das ações ou atividades em curso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES**

O presente Termo de Adesão será executado em consonância com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PESSOAL**

Os recursos humanos a serem utilizados na execução do presente Termo de Adesão não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação empregatícia por desempenho de atividades relacionadas ao cumprimento deste Instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Compete ao Diretor do Departamento de Educação Ambiental e Cidadania acompanhar a fiel execução do presente Termo de Adesão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

Os Partícipes poderão rescindir unilateralmente o presente acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades e obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**Parágrafo Primeiro.** O presente Termo poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes ou por inadimplência de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de conformidade com a legislação em vigor.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese mencionada no *caput* dessa cláusula, ficará assegurado o prosseguimento e conclusão dos trabalhos em curso, salvo decisão contrária acordada entre os partícipes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

Na hipótese de ocorrência de controvérsias no que tange a interpretação e/ou cumprimento do presente Termo de Adesão, os partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-los administrativamente e, em última instância, submeter seus eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do art. 18, inciso III, do Decreto nº 7392, de 13 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do mesmo e para as quais não sobrevier acordo amigável, ressalvado os casos de competência originária do STF, nos termos do artigo 102, inciso I, alínea “f” da Constituição Federal.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento, para que produza, entre si, os efeitos legais.

Brasília/DF, *na data da assinatura eletrônica.*

#### **MARCOS SORRENTINO**

Diretor do Departamento de Educação Ambiental e Cidadania

#### **DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**

Conselheiro Presidente

## PLANO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DA A3P

### 1. DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão</b> TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		<b>CNPJ/MF</b> 28.483.014/0001-22	
<b>Endereço</b> Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá,			
<b>Cidade</b> Vitória	<b>UF</b> Espírito Santo	<b>CEP</b> 29.050-913	<b>DDD/Telefone</b> (27) 3334-7600
<b>Nome do Responsável Técnico</b> Karina Ramos Travaglia		<b>CPF</b> 043.798.817-17	<b>CI/Órgão Exp.</b> 1239846 SSP-ES
<b>Endereço</b> Rua José Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá		<b>Email</b> karina.travaglia@tcees.tc.br	
<b>Cidade</b> Vitória	<b>UF</b> ES	<b>CEP</b> 29.050-913	<b>DDD/Telefone</b> (27) 9.9225-8305

### 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto:</b> Implantação do Programa A3P no TCEES	<b>Período de Execução (05 anos)</b> Junho de 2025 a Junho de 2030
<b>Identificação do Objeto:</b> <p>Implantar a Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES).</p> <p>O TCEES, enquanto órgão responsável pelo controle externo da administração pública, reafirma seu compromisso com a promoção da sustentabilidade. Mais do que fiscalizar e orientar boas práticas, o TCEES busca incorporá-las em sua própria gestão, consolidando uma atuação exemplar e coerente com os princípios que defende.</p> <p>Embora já desenvolva diversas iniciativas alinhadas à agenda socioambiental, com a adesão à Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), o Tribunal dá um passo além, instituindo uma cultura organizacional orientada pela responsabilidade socioambiental. Essa iniciativa visa gerar impactos positivos no ambiente de trabalho, na</p>	

relação com os jurisdicionados, na sociedade em geral e na preservação do meio ambiente.

**Etapas para implementação da adesão:**

1. Criar a Comissão;
2. Realizar o Diagnóstico Socioambiental;
3. Elaborar o Plano de Logística Sustentável;
4. Realizar a Capacitação e a Sensibilização;
5. Realizar a Avaliação e o Monitoramento.

**3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>ETAPAS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
<b>1. Comissão responsável pela elaboração do Diagnóstico Socioambiental</b>	1.1. Definir os membros da Comissão e Institucionalizar (instrumento legal).	OUT/2024	OUT/2024
	1.2. Definir o cronograma das ações e as atividades da Comissão.	OUT/2024	OUT/2024
	1.3. Elaborar o diagnóstico.	OUT/2024	NOV/2024
	1.4. Entrega do diagnóstico.	DEZ/2024	DEZ/2024
<b>2. Programa de Sustentabilidade e Responsabilidade Social</b>	2.1 Institui o Programa de Sustentabilidade e Responsabilidade Social no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.	FEV/2025	MAR/2025
	2.2. Definir os membros da Comissão e Institucionalizar (instrumento legal).	MAR/2025	MAR/2025
	2.3. Definir as atividades da Comissão.	MAR/2025	ABR/2025
<b>3. Plano de Logística Sustentável</b>	3.1. Definir os objetivos do plano.	JUN/2025	JUL/2025
	3.2. Definir as ações para a implementação, dos temas: 3.2.1. Uso racional de energia elétrica; 3.2.2. Uso racional da água; 3.2.3. Gestão de resíduos recicláveis; 3.2.4. Promoção da responsabilidade social; 3.2.5. Qualidade de vida no ambiente de trabalho;	JUN/2025	JUL/2025

	3.2.6. Compras públicas sustentáveis.		
	3.3. Definir as metas.	JUN/2025	JUL/2025
	3.4. Definir os indicadores.	JUN/2025	JUL/2025
	3.5. Definir unidades responsáveis.	JUN/2025	JUL/2025
<b>4. Sensibilização e Capacitação</b>	4.1. Participar do Módulo Básico de Capacitação do MMA.	JAN/2025	OUT/2025
<b>5. Avaliação e o Monitoramento</b>	5.1. Realizar avaliações periódicas do plano (mínimo semestral).	NOV/2025	JUN/2030
	5.2. Identificar possíveis falhas e pontos de melhoria.	NOV/2025	JUN/2030
	5.3. Reprogramar as ações se necessário.	NOV/2025	JUN/2030
	5.4. Preencher o relatório de monitoramento da A3P - Ressoa.	NOV/2025	JUN/2030

E, para a validade do que pelos partícipes foi pactuado, firma-se este **PLANO DE TRABALHO**.

Vitória/ES, de junho de 2025.

**DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
Conselheiro Presidente